

EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2022

A Diretoria de Ensino Região Franca torna pública a abertura de inscrições e a realização do 1º Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos nas Resoluções SE 4, de 03-01-2020, SE 8, de 17- 01-2020 e SEDUC 102, de 15-10-2021 e Lei Complementar Nº 1.374/2022, com suas respectivas resoluções de regulamentação, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2022.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2022 ocorrerá no período de **13/06/2022 a 15/06/2022**, considerando todas as fases do certame.

2 – As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino **<https://defranca.educacao.sp.gov.br/>**

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, que equivale a R\$ 2.000,00 (dois mil) para professores.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6- Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI e os que solicitaram cessação de designação do PEI em 2021 e no ano de 2022, NÃO poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2022.

7- Os integrantes do Quadro do Magistério que já se encontram designados em escolas do PEI, NÃO poderão ser remanejados para outra escola do PEI neste período do ano letivo.

I – DOS REQUISITOS

1 – Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei

Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, bem como os candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado para Docentes/2022, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) escolaridade (habilitação):

Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá:

I- ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio;

II- portador de Licenciatura curta, bacharelado e/ou tecnólogo de Ensino Superior;

III- estudantes do último ano de Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo de Ensino Superior.

b) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.

2 – O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREF, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.

3 – Os docentes candidatos no ato da inscrição, deverão apresentar/anexar comprovante da inscrição do Banco de Talentos ou cadastro emergencial da Diretoria de Ensino Região de Franca.

I – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **13/06/2022 a 15/06/2022**, via formulário online, disponibilizado nos links:

Formulário Anos finais e EM:

<https://docs.google.com/forms/d/1K0GrzfvIxZ05NB1aIJmVOf6Nb1sqSrlHXEJOmuC4aKY/edit>

Formulário Anos Iniciais:

https://docs.google.com/forms/d/1bMqnC_PotGge1hxMTS0X_3zEwVGd2Y4g8wG4FiwEfPo/edit

3 – Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1 – O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos (especificar qual vínculo).

4 – O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da

alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:
a) se concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza"

(EFAPE);

ou

b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea "a" do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea "b" do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

I - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No dia 20/06/2022, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

1 - A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

2 - A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:
1 - Para docentes:

a) maior pontuação obtida no questionário;

b) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

c) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

d) maior idade entre os credenciados;

e) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 31/12/2021.

5 – A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, no dia 20/06/2022, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Classificação do credenciamento será publicada no dia **20/06/2022**, no site **<https://defranca.educacao.sp.gov.br/>**.

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 – O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, até o dia 21/06/2022, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail: defracrh@educacao.sp.gov.br

2 – Os recursos serão analisados no dia 22/06/2022 e a resposta será disponibilizada para os interessados através do e-mail informado no ato da inscrição do candidato.

3 – A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no site <https://defranca.educacao.sp.gov.br/>, no dia 23/06/2022.

4 – Todos os comprovantes devem ser anexados no momento da inscrição, caso isso não ocorra a inscrição será indeferida.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no site <https://defranca.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário.

2 – A classificação no processo de credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 – Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral – PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação, quando não houver habilitado na disciplina específica.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – É de responsabilidade do candidato:

1 – Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e/ou do site da Diretoria de Ensino, **<https://defranca.educacao.sp.gov.br/>**, as publicações correspondentes a este processo.

2 – A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2 – Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

1 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do processo de credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Programa Ensino Integral da Diretoria de Ensino Região Franca, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.